



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

014

“TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL - PROCESSO Nº 13.670/98 – CONVITE Nº 145/98”.

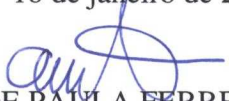
Pelo presente instrumento contratual datilografado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Prof. Pedro Torres, nº 100, Centro, devidamente inscrito no CGC/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, solteiro, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 8.943.783, inscrito no CPF/MF sob nº 058.804.048-70, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA MUNICIPAL S/C LTDA.**, com sede na cidade de Barueri/SP, na Alameda Araguaia, 1.293 – 5º Andar, Conj. 503 – Alphaville, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.626.646/0001-89, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, o Sr. **CLAUDINE SCANDUZZI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3.738.681 – SSP/SP e CPF/MF nº 030.569.888-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 00.375/01, apensado ao processo nº **13.670/98** – Convite nº **145/98**, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:-

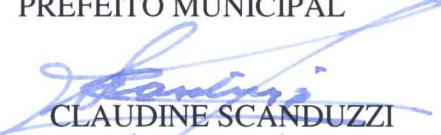
CLÁUSULA PRIMEIRA:- As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **18 de janeiro de 1999**, nos autos do Processo Licitatório nº **13.670/98** – Convite nº **145/98**, pelos motivos devidamente autorizados e justificados nos autos do Processo Administrativo nº **00.375/01**, apensado àquele, em mais 12 (doze) meses, prorrogando-se o seu vencimento para **17 de janeiro de 2002**.

CLAUSULA SEGUNDA:- As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de janeiro de 2001


ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL


CLAUDINE SCANDUZZI
CECAM-CONSULTORIA ECONÔMICA, CONTÁBIL E
ADMINISTRATIVA S/C LTDA.

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

